DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos Administrativos	6
Atos de Aprovação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.895
de 20 de outubro de 2.020

Institui o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" e a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Bocaina, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente, e também divulgação mensal ao Incentivo de Doação de Sangue em site e cartazes na Prefeitura do Município de Bocaina.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 20 de outubro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 129/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.01 – Administração e Finanças				
22	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Venctos e vantagens fixas	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
02.10.03 – Desenvolvimento Econômico				
225	3.1.90.11.00	22.661.0013.2012	Venctos e vantagens fixas	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
			TOTAL	**15.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Administração e Finanças				
35	9.9.99.99.00	99.999.9999.999	Reserva de Contingênica	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
02.10.03 – Desenvolvimento Econômico				
228	3.3.90.30.00	22.661.0013.2012	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
			TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de outubro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 130/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto junto a Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.10.01 – Planejamento Urbano
210 – 15.451.0012.2011
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Vínculo 01.110.000
Valor: R$ 3.700,00

Art. 2º - Os Recursos necessários para a pronta execução deste decreto serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

02.10.01 - Planejamento Urbano
214 – 15.451.0012.2011
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – O. Serviços de terceiros pessoa jurídica
Vínculo 01.110.000
Valor: R$ 3.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de outubro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 131/20

Dispõe sobre a substituição de membros integrantes do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no artigo 14, inciso III, da Lei nº 1.557, de 10 de setembro de 1.997, resolve Decretar:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição de membros integrantes do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, os seguintes membros:

IV- Diretoria de Administração e Desenvolvimento Economico
Marcos Roberto Araújo - Suplente, substituído por Virginia Elaine Marchezani

VII - Representante da Sociedade Civil - APAE
Antonio Fernando Moscardo - Titular, substituído por Erika Clotilde Asserin

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 21 de outubro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 110/20

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2021, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 102/20 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 28027230201278996, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Braz Megale nº 260 - Quadra 87 - Lote 01, P.G.C., Bocaina/SP, de propriedade de ANTONIO TONON JUNIOR, a saber:

ÁREAS	
Do Terreno	514,80 m²
Da Construção:	
(Garagem/Varanda)	139,72 m²
(Sala, Coz, Banh, Dormit)	169,72 m²
Total de Construção	309,44 m²
Livre	205,36 m²

Bocaina, em 21 de outubro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima